



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA CINCOL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, TENDO POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO E FÓRUM ELEITORAL DE SÃO LUÍS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90057/2024 (SEI N.º 0015077-12.2024.6.27.8000) E SEI N.º 0007014-61.2025.6.27.8000.

A União Federal, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, Órgão da Administração Pública Federal, sediado na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, nesta capital, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº. 05.962.421/0001-17, doravante denominado **TRE/MA**, representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, e a empresa **CINCOL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.723.407/0001-33, com sede na Av. José Sarney, nº 25, São Cristovão- São Luís/MA, CEP 65.055-300, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Sra. **MAYARA CRISTINA SOARES ARAUJO GÓIS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 020.501.343-04, celebram o presente aditivo contratual, em conformidade com a **Lei n.º 14.133/2021**, **Lei Complementar n.º 123/2006**, **Lei Complementar n.º 147/2014**, **Decreto n.º 8.538/2015** e **Resolução n.º 169/2013 – CNJ**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a repactuação dos valores do Contrato n.º 156/2024, referente à **prestação de serviços de recepção do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e Fórum Eleitoral de São Luís**, conforme autorização do Presidente do Tribunal (Decisão n.º 6698/2025 – doc. 2551201), nos autos do SEI n.º 0007014-61.2025.6.27.8000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato de que trata a cláusula primeira fica repactuado, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) sob o nº MA000098/2025 (doc. 2534777), a qual alterou os valores salariais e benefícios das categorias envolvidas, conforme tabela abaixo:

Valores de Janeiro a Março/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR PARA O BIL
1	RECEPÇÃO	POSTO	4	4.317,58	17.270,32	207.243,84	414.48
2	RECEPÇÃO COM APTIDÃO EM LIBRAS	POSTO	4	4.713,35	18.853,40	226.240,80	452.48
TOTALS (R\$):					R\$ 36.123,72	R\$ 433.484,64	R\$ 866.

Valores de Abril a Novembro/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR PARA O BIL
1	RECEPÇÃO	POSTO	4	4.327,47	17.309,88	207.718,56	415.43
2	RECEPÇÃO COM APTIDÃO EM LIBRAS	POSTO	4	4.723,34	18.893,36	226.720,32	453.44
TOTALS (R\$):					R\$ 36.203,24	R\$ 434.438,88	R\$ 868.

Valores a partir de Dezembro/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR PARA O BIL (R\$)
1	RECEPÇÃO	POSTO	4	4.280,05	17.120,20	205.442,40	410.88
2	RECEPÇÃO COM APTIDÃO EM LIBRAS	POSTO	4	4.670,66	18.682,64	224.191,68	448.38

	TOTAIS (R\$):		R\$ 35.802,84	R\$ 429.634,08	R\$ 859.
--	----------------------	--	----------------------	-----------------------	-----------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O presente termo aditivo resultará no acréscimo de **R\$ 45.840,41** ao contrato original, referente à diferença do acréscimo até o término da vigência contratual, cuja dotação orçamentária consta devidamente prevista nos elementos de despesa: Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral; UGR: 070383 - SESEI; Natureza da Despesa: 33.90.37 – Terceirização de mão-de-obra; Pano Interno: ADM APOIO.

3.2. Para cobertura das despesas relativas ao presente aditivo, no exercício financeiro de 2025, foi emitido o reforço da Nota de Empenho nº 2025NE000164, à conta da dotação especificada no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por meio de seus representantes legais.

São Luís - MA, *datado e assinado eletronicamente.*

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do TRE-MA

CINCOL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

MAYARA CRISTINA SOARES ARAUJO GÓIS DE OLIVEIRA
Representante da contratada



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA CRISTINA SOARES ARAUJO GOIS DE OLIVEIR** registrado(a) civilmente como **MAYARA CRISTINA SOARES ARAUJO GOIS DE OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 17/09/2025, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente, em 24/09/2025, às 17:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2565891** e o código CRC **620864EB**.

0007014-61.2025.6.27.8000	2565891v2
---------------------------	-----------